



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 017, de 01 de fevereiro de 2011.

Promove o desmembramento de parte do Lote Rural nº 73-D, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de João Felicetti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desmembramento de parte do Lote Rural nº 73-D, com área total de 121.000,00 m², do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com Transcrição nº T-7.622, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de João Felicetti, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste ato, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações:

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte do Lote Rural nº 73D, com área de 18.569,28m², de propriedade de João Felicetti:

Noroeste: com parte do lote rural 73D (área remanescente), medindo por linha seca num total de 57,48m;

Nordeste: com parte do lote rural 73D (área remanescente), medindo 169,11m;

Sudeste: com parte do lote rural 73-I, pela estrada de rodagem São Miguel do Oeste-Bandeirante, medindo num total de 139,65m;

Sudoeste: com parte do lote rural 73C, medindo por linha seca 277,24m.

ÁREA REMANESCENTE:

Parte do Lote Rural nº 73D, com área de 102.430,72m², de propriedade de João Felicetti:

Noroeste: com parte restante do lote rural 73D por linha seca;

Nordeste com parte do lote rural 73E, por linha seca;

Sudeste: com parte do lote rural 73-I, pela estrada de rodagem São Miguel do Oeste-Bandeirante, e com o lote rural 73D (área desmembrada) medindo num total de 57,48m;

Sudoeste: com parte rural 73-C, e com parte do lote 73D (área desmembrada), medindo 169,11m.

Art. 2º O imóvel desmembrando neste ato, Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 013, de 26/01/2011, será destinado exclusivamente à ampliação do PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 01 de fevereiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal